Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 01798
29 OUT 2019
Livro ____ Fls ____

Projeto de Lei nº: 193 de 2019.

CMP - PIRAÍ
Processo nº 01798
Rubrica ____ Fls 02

Institui a comemoração do Dia das Mães e do Dia dos Pias no calendário escolar da rede pública e privada de ensino no Município de Piraí.

Art. 1°. Fica instituído no calendário de eventos da rede escolar pública e privada do Município de Piraí, a comemoração do Dia das Mães e Dia dos Pais.

Art. 2°. As comemorações dos dias previstos no art. 1° desta Lei serão realizadas anualmente nas seguintes datas:

I – Dia das Mães: Todo segundo domingo do mês de maio.

II – Dia dos Pais: Todo segundo domingo do mês de agosto.

§1°. Na semana que antecedente às datas comemorativas, as escolas da rede pública e privada deste Município realizarão atividades com os alunos, colaboradores e familiares, como proposta de integração da escola com a família e a comunidade.

§2°. É facultado ao Poder Público firmar parcerias e/ou convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil organizada para participar na organização dos eventos comemorativos de que cuida esta Lei.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CMP - PIRAÍ - RJ
Processo nº 01798
Rubrica Fls 03

JUSTIFICATIVA:

É comum, no mundo contemporâneo, a comemoração do Dia das Mães em todo segundo domingo de maio. Essa data já se tornou sinônimo de afeto, carinho, consideração pelas genitoras. A despeito do viés mercadológico, o Dia das Mães é uma data de singular importância para o mundo ocidental, sobretudo por reforçar os vínculos familiares.

No caso do Brasil, o Dia das Mães foi comemorado pela primeira vez em 12 de maio de 1918, na Associação Cristã de Moços de Porto Alegre. Em outros lugares, houve também outros focos de comemoração de mesmo teor, geralmente associados a instituições religiosas. Mas, foi somente em 1932, durante o governo provisório de Getúlio Vargas, que o Dia das Mães passou a ser celebrado segundo o molde dos Estados Unidos, isto é, em todo segundo domingo do mês de maio.[1]

Por sua vez, o Dia dos Pais no Brasil é celebrado sempre no segundo domingo de agosto. A ideia da comemoração surgiu de uma ação do publicitário Sylvio Bhering, em 1953. O objetivo era estimular o comércio no segundo semestre, já que o Dia das Mães movimentava a economia no primeiro semestre e o Natal no fim do ano.[2]

Sylvio Bhering era diretor do jornal O Globo, do Rio de Janeiro, e marcou em seu calendário de comemorações o dia 16 de agosto como o Dia do Papai. A data foi escolhida para coincidir com o Dia de São Joaquim, pai de Maria e avô de Jesus Cristo.

No entanto, não são apenas justificativas de caráter econômico que justificam a instituição do Dias dos Pais. As mesmas razões de afeto, carinho, consideração pelas genitoras se aplicam aos genitores.

O projeto em questão visa a atender relevante interesse público e comunitário de integração continua do ambiente escolar com a família, conforme manifestação da sociedade civil organizada, Movimento Direita Piraí, em anexo.

[1] FERNANDES, Cláudio. "Dia das Mães"; *Brasil Escola.* Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/datas-comemorativas/dia-das-maes.htm. Acesso em 29 de outubro de 2019.
[2] CAMPOS, Lorraine Vilela. "Dia dos Pais"; *Brasil Escola.* Disponível em: https://brasilescola.uol.com.br/datas-comemorativas/dia-dos-pais.htm. Acesso em 29 de outubro de 2019.

CMP - PIRAÍ
Processo nº 01798
Rubrica Fls 04

Do ponto de vista normativo, o projeto tem respaldo na ordem constitucional. Pois, a integração família-escola atende aos interesses de proteção integral às crianças e ao adolescente e ao pleno exercício dos direitos culturais, nos termos dos art. 226, 227 e 215, respectivamente, da Constituição Federal.

Feitas tais considerações, considera-se plenamente justificado o presente projeto.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2019

Alex Joaquim da Silva

Vereador

Moacir Gonçalves da Rocha Júnior

Vereador

Ricardo Campos Passos

Vereador